



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Capitalização Premiada Sicoob Credinor

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.006429/2019

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOR LTDA. - SICOOB CREDINOR

Endereço: PIRES E ALBUQUERQUE Número: 540 Bairro: CENTRO Município: MONTES CLAROS UF: MG

CEP:39400-057

CNPJ/MF nº: 21.866.694/0001-14

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/01/2020 a 17/12/2020

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/01/2020 a 17/12/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta Promoção acontecerá de 02/01/2020 a 17/12/2020, podendo o seu término ocorrer em data anterior, caso todas as cartelas disponibilizadas para esta Promoção sejam distribuídas antes do término previsto, hipótese em que o encerramento será amplamente divulgado. Esta Promoção é direcionada exclusivamente aos associados da COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA. – SICOOB CREDINOR, sendo válida para pessoas jurídicas e pessoas físicas maiores de 18 (dez) anos, que sejam domiciliadas em território nacional, regularmente associadas ao Sicoob Credinor, que cumpram as regras de participação determinadas em Regulamento e que queiram participar.

6.2 A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) subscritos para integralização de capital social no Sicoob Credinor, dentro do período de participação, o associado terá direito a receber, automaticamente, 01 (uma) cartela para raspar o campo de premiação e concorrer a brindes.

6.3 A integralização do capital deverá ser efetuada por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; ou pelos canais digitais de autoatendimento; ou, ainda, pelos terminais de caixa da Cooperativa, se disponíveis; podendo ser: (i) por período programado com débito mensal; ou (ii) em parcela única à vista.

6.4 Caso o associado não possua saldo em conta corrente na data programada para o débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua Conta Capital.

6.5 Os valores que não totalizarem R\$ 50,00 (cinquenta reais) no ato da subscrição de capital serão desprezados para efeito de participação, eis que nesta Promoção não serão mantidos saldos para contabilização do valor, conforme exemplo ilustrativo a seguir:

Valor subscrito	Quantidade de cartelas
R\$ 49,00	---
R\$ 50,00	01 (uma)
R\$ 99,00	01 (uma)
R\$ 100,00	02 (duas)
R\$ 150,00	03 (três)

6.6 A distribuição de cartelas será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limite ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo associado.

6.7 Caso o associado realize a integralização de capital por meio das linhas de crédito denominadas "Procapcred" e/ou "Sicoob Cotas Partes" (limitadas a 60 parcelas), receberá tantas cartelas quanto se fizerem proporcionais ao montante integralizado, conforme item 6.5 deste regulamento, independentemente do número de parcelas, eis que tais recursos são creditados em uma única remessa para a Cooperativa.

6.8 As cartelas serão entregues imediatamente no ato da subscrição e em quantidade correspondente ao valor subscrito, desde que observado o item 6.6 deste Regulamento, não podendo ser reivindicadas posteriormente, ainda que o período da Promoção esteja vigente. Além disso, as cartelas serão entregues exclusivamente ao associado Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica.

6.9 Associados vinculados ao PA Digital (Posto de Atendimento Digital), somente poderão retirar as suas cartelas na Agência Matriz do Sicoob Credinor. Em nenhuma hipótese serão enviadas cartelas via Correios ou transportadora.

6.10. Participarão desta Promoção os associados da Cooperativa de Crédito Credinor Ltda. - Sicoob Credinor, vinculados às agências da Cooperativa, sendo:

- Agência Matriz:

CNPJ 21.866.694/0001-14

Rua Pires e Albuquerque, 540 - Centro - Montes Claros/MG

- Agência Absoluto:

CNPJ 21.866.694/0023-20

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 633. Lj. 01 – Centro (Edifício Absoluto) - Montes Claros/MG

- Agência Augusto de Lima:

CNPJ 21.866.694/0016-09

Rua Wenceslau Brandão, 484 - Centro - Augusto de Lima/MG

- Agência Bocaiúva:

CNPJ 21.866.694/0002-03

Rua José Brandão Filho, 71 - Centro - Bocaiúva/MG

- Agência Buenópolis:

CNPJ 21.866.694/0018-62

Av. Juscelino Kubitscheck, 398 - Centro - Buenópolis/MG

- Agência Capitão Enéas:

CNPJ 21.866.694/0010-05

Av. Maria Aparecida, 485 - Centro - Capitão Enéas/MG

- Agência Coração de Jesus:

CNPJ 21.866.694/0003-86

Rua Comendador Lafetá, 855 - Centro - Coração de Jesus/MG

- Agência Corinto:

CNPJ 21.866.694/0017-81

Rua Dr. Antônio Alvarenga, 111 - Centro - Corinto/MG

- Agência Dulce Sarmento:

CNPJ 21.866.694/0012-77

Rua Sílvio Teixeira, 46 - Lj. B - São José - Montes Claros/MG

- Agência Francisco Sá:

CNPJ 21.866.694/0009-71

Rua Alameda Montes Claros, 1.162 - Centro - Francisco Sá/MG

- Agência Glaucilândia:

CNPJ 21.866.694/0014-39

Rua Canuto de Quadros, 174 - Centro - Glaucilândia/MG

- Agência Guanambi:

- Agência Icaraí de Minas:

CNPJ 21.866.694/0008-90

Rua Epaminondas Leite, 451 - Centro - Icaraí de Minas/MG

- Agência Januária:

CNPJ 21.866.694/0004-67

Praça Artur Bernardes, 271 - Centro - Januária/MG

- Agência João XXIII:

CNPJ 21.866.694/0022-49

Av. João XXIII, 1742, Lj. 01 – Edgar Pereira – Montes Claros/MG

- Agência Lagoa dos Patos:

CNPJ 21.866.694/0006-29

Rua São Pedro, 81 - Centro - Lagoa dos Patos/MG

- Agência Major Prates:

CNPJ 21.866.694/0007-00

Av. Francisco Gaetani, 475-A - Major Prates - Montes Claros/MG

- Agência Parque de Exposições:

CNPJ 21.866.694/0020-87

Praça Lindolfo Laughton, 1373 - Alto São João - Montes Claros/MG

- Agência Salinas:

CNPJ 21.866.694/0011-96

Praça Moisés Ladeia, 116 - Centro - Salinas/MG

- Agência São João do Paraíso:

CNPJ 21.866.694/0019-43

Rua Paulo Adrião, 270 - Centro - São João do Paraíso/MG

- Agência Taiobeiras:

CNPJ 21.866.694/0013-58

Praça Joaquim Teixeira, 16 - Centro - Taiobeiras/MG

- Agência Varzelândia:

CNPJ 21.866.694/0005-48

Rua Coronel João Martins, 33 - Centro - Varzelândia/MG

6.11 Caso o Sicoob Credinor realize a abertura de novas agências, os seus respectivos associados vinculados também poderão participar da Promoção, ainda que o CNPJ da agência não conste neste Regulamento.

## 7 - BRINDES:

**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** 02/01/2020 11:00 a 17/12/2020 16:00

**QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:** 70.000 **QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** 1 / 103

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
68	Bolsa de viagem em material nylon 80, azul petróleo com preto, com aplicação da logo do Sicoob sob técnica de silk, dimensões: 30 x 55 x 24 cm.	67,10	4.562,80
488	Chapéu confeccionado em juta, copa tipo Australiana, customizado sem forro na aba, banda em brim bordada com logo do Sicoob Credinor.	19,65	9.589,20
68	Caixa térmica, tampa com porta-copos para 4 unidades, alça com trava para tampa, 58 latas, com aplicação da logo do Sicoob.	96,27	6.546,36
54	Boné confeccionado em gorgurinho de cor verde, bordado com a logo do Sicoob Credinor, aba com 4 costuras tipo	11,00	594,00

## PRÊMIOS

sanduíche na cor branca, forrado com carneira de sarja e fivela niquelada e personalizada.

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
678	21.292,36

### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Estão impedidos de participar: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam associadas à COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA. – SICOOB CREDINOR e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (iii) Pessoas Jurídicas que tenham pessoas impedidas em seu Quadro Societário (iv) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual do Sicoob Credinor (empregados terceirizados, como vigilantes e profissionais de serviços gerais) (v) os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Sicoob Credinor (efetivos e suplentes) e, ainda, das demais empresas envolvidas na realização e execução desta promoção.

### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Para comprovação da contemplação, o associado deverá apresentar a cartela premiada. Os prêmios ora contemplados somente serão entregues na agência em que o associado está vinculado, sendo do associado a responsabilidade de retirá-lo. Não havendo como prever as agências em que os prêmios serão contemplados, todos os produtos serão mantidos em estoque no Centro Administrativo do Sicoob Credinor, no município de Montes Claros/MG, e serão direcionados para a agência onde o associado for contemplado em até 03 (três) dias úteis após a contemplação. Assim, o Sicoob Credinor entrará em contato com o associado no prazo previsto, por meio de telefonema e e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos no Sicoob Credinor, para que se dirija até a agência para retirar o seu brinde.

10.2 Os endereços das agências estão descritos a seguir:

- Agência Matriz: Rua Pires e Albuquerque, 540 - Centro - Montes Claros/MG
- Agência Bocaiúva: Rua José Brandão Filho, 71 - Centro - Bocaiúva/MG
- Agência Coração de Jesus: Rua Comendador Lafetá, 855 - Centro - Coração de Jesus/MG
- Agência Januária: Praça Artur Bernardes, 271 - Centro - Januária/MG
- Agência Varzelândia: Rua Coronel João Martins, 33 - Centro - Varzelândia/MG
- Agência Corinto: Rua Dr. Antônio Alvarenga, 111 - Centro - Corinto/MG
- Agência Lagoa dos Patos: Rua São Pedro, 81 - Centro - Lagoa dos Patos/MG
- Agência Major Prates: Av. Francisco Gaetani, 475-A - Major Prates - Montes Claros/MG
- Agência Icaraí de Minas: Rua Epaminondas Leite, 451 - Centro - Icaraí de Minas/MG
- Agência Francisco Sá: Rua Alameda Montes Claros, 1.162 - Centro - Francisco Sá/MG
- Agência Capitão Enéas: Av. Maria Aparecida, 485 - Centro - Capitão Enéas/MG
- Agência Salinas: Praça Moisés Ladeia, 116 - Centro - Salinas/MG
- Agência Dulce Sarmento: Rua Sílvio Teixeira, 46 - Lj. B - São José - Montes Claros/MG
- Agência Augusto de Lima: Rua Wenceslau Brandão, 484 - Centro - Augusto de Lima/MG
- Agência Buenópolis: Av. Juscelino Kubitscheck, 398 - Centro - Buenópolis/MG
- Agência Taiobeiras: Praça Joaquim Teixeira, 16 - Centro - Taiobeiras/MG
- Agência Glauçilândia: Rua Canuto de Quadros, 174 - Centro - Glauçilândia/MG
- Agência São João do Paraíso: Rua Paulo Adrião, 270 - Centro - São João do Paraíso/MG
- Agência Parque de Exposições: Praça Lindolfo Laughton, 1373 - Alto São João - Montes Claros/MG
- Agência João XXIII: Av. João XXIII, 1742, Lj. 01 – Edgar Pereira – Montes Claros/MG
- Agência Absoluto: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 633. Lj. 01 – Centro (Edifício Absoluto) - Montes Claros/MG

10.3 Associados contemplados vinculados ao PA Digital (Posto de Atendimento Digital), somente poderão retirar os seus brindes na Agência Matriz do Sicoob Credinor. Em nenhuma hipótese serão enviados brindes via Correios ou transportadora.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Para efeito de distribuição de cartelas, NÃO serão considerados os valores subscritos em caráter obrigatório para associação e abertura de conta corrente. Ou seja: os valores previstos no Estatuto Social para ingresso na Cooperativa não serão objeto de recebimento de cartela.

11.2 Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

11.3 A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de Internet (Facebook, Instagram, Youtube, website do Sicoob Credinor), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, Bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

11.4 Os brindes distribuídos nesta Promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.

11.5 A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo Material de divulgação desta promoção, de forma clara e precisa, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08.

11.6 A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação.

11.7 Conforme previsão do Estatuto Social do Sicoob Credinor (Art. 24, § 3º), nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

11.8 Entende-se pelo termo "subscrição" a promessa de integralização de capital realizada pelo associado, para a formação do capital social da Cooperativa.

11.9 Entende-se pelo termo "integralização" o capital efetivamente aplicado na Conta Capital do associado, para formação do capital social da Cooperativa.

11.10 Ao participar desta promoção, todos os associados autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pela Promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos brindes, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data do respectivo sorteio.

11.11 A participação nesta promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no website [www.sicoobcredinor.com.br](http://www.sicoobcredinor.com.br) e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

14.12 A prestação de contas da promoção será realizada pela Promotora Mandatária e será encaminhada à SECAF dentro do prazo legal.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 23/12/2019 às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador EBH.ITJ.LEK